



COMPANHIA DOCAS DO RIO GRANDE DO NORTE

ATA DE REUNIÃO

ATA DA 1959ª REUNIÃO ORDINÁRIA DA DIRETORIA-EXECUTIVA DA CODERN, LAVRADA EM FORMA DE SUMÁRIO

DATA E HORA: 20 de março de 2025, às 14:00.

LOCAL: Sala de Reuniões da CODERN.

QUORUM: Paulo Henrique de Macedo Carlos, Diretor-Presidente; Ana Valda Teixeira de Vasconcelos Galvão, Diretora Administrativa e Financeira; e Paulo Sidney Gomes Silva, Diretor Técnico Comercial.

1. ABERTURA DOS TRABALHOS**2. EXPEDIENTE****3. PROPOSTA E RESOLUÇÃO**

3.1. O Diretor-Presidente submeteu ao Colegiado a Proposição DP nº 011/2025, solicitando autorização para elaborar termo aditivo de prazo ao Contrato nº 020/2021, firmado entre a CODERN e a empresa ALERTE - AUTOMATIZAÇÃO DE LEITURA E RECORTE DE DIÁRIOS OFICIAIS LTDA-ME, que tem por objeto a prestação de serviços de fornecimento de informação à contratante, diariamente, das publicações do(s) diário(s) oficial(is) da Justiça dos Estados, Federal, Trabalhista e da Justiça e Oficial da União (incluídos aqueles de forma eletrônica), conforme especificações estabelecidas no Termo de Referência, Processo SIGAP 2025.18 (sms-a-08). O aditivo em apreço objetiva prorrogar o prazo contratual por mais 12 (doze) meses, sem reajuste de preço, permanecendo todas as demais condições contratuais pactuadas. Há dotação orçamentária para a Conta "2.205.900.000 - Outros serviços de terceiros", conforme despacho da GEPLAN. Tais informações têm por base o Parecer Jurídico nº 45/2025/GERJUR-CODERN/DP-CODERN, nos termos da referida Proposição. Tais documentos integram o Processo SEI 50902.001967/2022-37.

3.1.1. Resolução nº 974/2025: Autorizar a elaboração de termo aditivo de prazo ao Contrato nº 020/2021, firmado entre a CODERN e a empresa ALERTE - AUTOMATIZAÇÃO DE LEITURA E RECORTE DE DIÁRIOS OFICIAIS LTDA-ME.

3.2. O Diretor-Presidente submeteu ao Colegiado a Proposição DP nº 012/2025, solicitando autorização para elaborar termo aditivo de prazo ao Contrato nº 003/2024, firmado entre a CODERN e a empresa LUCAS ALMEIDA ADVOCACIA - SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA, que tem por objeto a prestação de serviço de assessoramento/ajuizamento de ação judicial com o específico propósito de assegurar à Companhia Docas do Rio Grande do Norte/Sede o adequado manejo processual necessário, logrando a tutela judicial atinente à apuração da contribuição ao PIS e da COFINS pelo regime cumulativo, nos termos do art. 8º, V, da Lei 10.637/2002, e do art. 10, da Lei 10.833/2003, conforme especificações estabelecidas no Termo de Referência, Processo SIGAP 2025.37 (sms-a-10). O aditivo em apreço objetiva prorrogar o prazo contratual por mais 12 (doze) meses, permanecendo todas as demais condições contratuais inicialmente pactuadas. Há dotação orçamentária para o projeto "2.205.020.000- Consultoria", conforme despacho da GEPLAN. Tais informações têm por base o Parecer Jurídico nº 39/2025/GERJUR-CODERN/DP-CODERN, nos termos da referida Proposição. Tais documentos integram o Processo SEI 50902.003254/2023-99.

3.2.1. Resolução nº 975/2025: Autorizar a elaboração de termo aditivo de prazo ao Contrato nº 003/2024, firmado entre a CODERN e a empresa LUCAS ALMEIDA ADVOCACIA - SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA.

3.3. A Diretora Administrativa e Financeira submeteu ao Colegiado a Proposição DAF nº 010/2025, solicitando autorização para elaborar termo aditivo de prazo ao Contrato nº 027/2024, firmado entre a CODERN e a empresa MÉTODOS CONTABILIDADE EMPRESARIAL LTDA., que tem por objeto a elaboração de demonstração de resultado mensais e anuais dos anos de 2021, 2022 e 2023, com base no relatório feito pela empresa MACIEL CONSULTORES e conforme condições e exigências estabelecidas no Termo de Referência, na área de atuação da Companhia Docas do Rio Grande do Norte – Administração do Porto de Maceió/AL. O aditivo em apreço objetiva prorrogar o prazo contratual por mais 2 (dois) meses, sem acréscimo de valor, a fim de garantir a finalização adequada dos demonstrativos, permitindo revisões, ajustes finais e eventuais esclarecimentos técnicos. Há dotação orçamentária para a Conta “2.205.900.000 - Outros serviços de terceiros”, conforme despacho da GEPLAN. Tais informações têm por base o Parecer Jurídico nº 43/2025/GERJUR-CODERN/DP-CODERN, nos termos da referida Proposição. Tais documentos integram o Processo SIGAP 2025.45 (sms-a-18).

3.3.1. Resolução nº 976/2025: Autorizar a elaboração de termo aditivo de prazo ao Contrato nº 027/2024, firmado entre a CODERN e a empresa MÉTODOS CONTABILIDADE EMPRESARIAL LTDA.

3.4. O Diretor Técnico e Comercial submeteu ao Colegiado a Proposição DTC nº 020/2025, solicitando autorização para realizar certame licitatório visando a contratação de serviços de monitoramento e manutenção preventiva e corretiva das boias de sinalização náutica do canal de acesso ao Terminal Salineiro de Areia Branca/RN, considerando que o Terminal Salineiro foi arrendado em novembro de 2022, no entanto, a manutenção e monitoramento do balizamento do canal de acesso ao porto continua sob responsabilidade da Autoridade Portuária, neste caso representada pela CODERN, conforme EVTEA e Plano Básico de Implantação do Arrendamento, conforme especificações constantes no Termo de Referência, Processo SIGAP nº 2025.33 (sms-s-36). Há dotação orçamentária para a Conta “2.205.900.000 - Outros serviços de terceiros”, conforme comprovante de dotação orçamentária emitido pela GEPLAN, nos termos da referida Proposição. Os documentos citados integram o Processo SEI nº 50902.001187/2024-59.

3.4.1. Resolução nº 977/2025: Autorizar a realização de certame licitatório visando a contratação de serviços de monitoramento e manutenção preventiva e corretiva das boias de sinalização náutica do canal de acesso ao Terminal Salineiro de Areia Branca/RN.

3.5. O Diretor Técnico e Comercial submeteu ao Colegiado a Proposição DTC nº 021/2025, solicitando autorização para realizar certame licitatório visando a contratação de empresa para a execução das obras de projeto básico de reforma do piso, reparo das canaletas de drenagem pluvial e recuperação de trecho da viga paramental do cais do Porto de Natal, conforme especificações constantes no Termo de Referência. A referida contratação é de suma importância para garantir a continuidade das operações portuárias com níveis adequados de segurança e eficiência, promovendo a preservação do patrimônio físico da CODERN e assegurando a conformidade com as normas técnicas e regulatórias vigentes, além de refletir na valorização e a modernização das infraestruturas. Há dotação orçamentária para a Conta “26.784.3005.145H.0024 – Adequação de instalações gerais e de suprimentos do Porto de Natal”, conforme comprovante de dotação orçamentária emitido pela GEPLAN, nos termos da referida Proposição. Os documentos citados integram o Processo SIGAP nº 2025.39 (sms-s-6).

3.5.1. Resolução nº 978/2025: Autorizar a realização de certame licitatório visando a contratação de empresa para a execução das obras de projeto básico de reforma do piso, reparo das canaletas de drenagem pluvial e recuperação de trecho da viga paramental do cais do Porto de Natal.

3.6. Em atendimento às disposições estatutárias, o Diretor Técnico e Comercial apresentou ao Colegiado a Proposição DTC nº 022/2025, que encaminha para fins de apreciação e aprovação da DIREXE a Minuta da NORMA DE REGULAMENTO DA BRIGADA DE INCÊNDIO DO PORTO DE NATAL (NR.1030.03), que dispõe sobre

diretrizes para a organização, funcionamento e atuação da Brigada de Incêndio do Porto de Natal, visando garantir a segurança dos trabalhadores, a proteção do patrimônio e a mitigação de riscos ambientais e operacionais. A referida norma tem como Unidade Responsável pelo Normativo - URN a Coordenadoria de Meio Ambiente, Saúde e Segurança do Trabalho - COORMA, passou pelo consenso das demais áreas da Companhia, bem como a Gerência Jurídica informou que não há óbice legal à norma apresentada. Tais documentos integram o Processo SEI nº 50902.000531/2025-73.

3.6.1. Resolução nº 979/2025: Aprovar a NORMA DE REGULAMENTO DA BRIGADA DE INCÊNDIO DO PORTO DE NATAL (NR.1030.03).

3.7. A Diretora Administrativa e Financeira submeteu à DIREXE a Proposição DAF nº 012/2025, objetivando autorização para contratação direta por dispensa de licitação da empresa CONVERGY SERVICOS E CONTABILIDADE LTDA – ME (CNPJ 16.935.205/0001-07), que se tornou vencedora, em virtude de pesquisa mercadológica, considerando que ofertou a melhor proposta. A referida contratação objetiva a prestação de serviços de gestão patrimonial de ativos, móveis e imóveis, com experiência no âmbito da administração portuária, pública e privada, com foco na análise contábil e avaliação desses ativos, conforme especificações estabelecidas no Termo de Referência. Há dotação orçamentária para a Conta “2.205.900.000 - Outros serviços de terceiros”, conforme comprovante de dotação orçamentária emitido pela GEPLAN. A Gerência Jurídica opinou favoravelmente à legalidade da contratação, enquadrando-se, pois, na possibilidade de dispensa de licitação em razão de o mencionado valor ser menor do que o limite estabelecido de até R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), nos termos do art. 29, inciso II, da Lei nº 13.303/2016, com base no Parecer Jurídico nº 51/2025/GERJURCODERN/DP-CODERN, nos termos da referida Proposição. Os documentos citados integram o Processo SIGAP 2025.36 (sms-s-10).

3.7.1. Resolução nº 980/2025: Autorizar a contratação direta por dispensa de licitação da empresa CONVERGY SERVICOS E CONTABILIDADE LTDA – ME.

3.8. Em atendimento ao Decreto Presidencial nº 12.280, de 29 de novembro de 2024, artigo 2º, a Diretora Administrativa e Financeira submeteu à DIREXE a Proposição DAF nº 013/2025, que encaminha a Nota Técnica nº 1/2025/GEPLAN-CODERN/DAF-CODERN/DP-CODERN, de 19 de março de 2025, da Gerência de Planejamento e Orçamento desta Empresa, que trata da Proposta de Reprogramação do Programa de Dispêndios Globais - PDG, para o exercício de 2025 da CODERN, consolidado com o Porto de Maceió/AL. A reprogramação do PDG – 2025 têm como principal objetivo adequar o orçamento à nova realidade da Companhia, frente às mudanças internas e externas que procederam ao orçamento inicialmente programado. Além disso, tal reprogramação visa acompanhar o resultado fiscal para o exercício a que se refere e realizar sua projeção com maior acurácia para o exercício de 2025, bem como sinalizar eventuais impactos fiscais em uma perspectiva plurianual. As explicações detalhadas que constam na Nota Técnica e demais documentos estão constantes no Processo SEI Nº 50902.001210/2024-13.

3.8.1. Resolução nº 981/2025: Manifestar-se favoravelmente à Proposta de Reprogramação do Programa de Dispêndios Globais - PDG, para o exercício de 2025 da CODERN, consolidado com o Porto de Maceió/AL. Submeter o assunto em apreço ao Conselho de Administração.

4. OUTROS ASSUNTOS TRATADOS

5. ENCERRAMENTO DOS TRABALHOS

5.1. Previsão para a próxima reunião ordinária: 27/03/2025.

5.2. Deverá a presente Ata de Reunião ser publicada no sítio da CODERN.

PAULO HENRIQUE DE MACEDO CARLOS

Diretor-Presidente

ANA VALDA TEIXEIRA DE VASCONCELOS GALVÃO

Diretora Administrativa e Financeira

PAULO SIDNEY GOMES SILVA

Diretor Técnico e Comercial

Gisele Edna dos Prazeres Soares da Silva
Secretária dos Órgãos Colegiados

Documento assinado eletronicamente por **Paulo Henrique de Macedo Carlos, Diretor Presidente**, em 20/03/2025, às 16:16, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 3º, inciso V, da Portaria nº 446/2015 do Ministério dos Transportes.



Documento assinado eletronicamente por **Paulo Sidney Gomes Silva, Diretor Técnico e Comercial**, em 20/03/2025, às 16:27, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 3º, inciso V, da Portaria nº 446/2015 do Ministério dos Transportes.



Documento assinado eletronicamente por **Ana Valda Teixeira de Vasconcelos Galvão, Diretor Administrativo e Financeiro**, em 20/03/2025, às 16:28, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 3º, inciso V, da Portaria nº 446/2015 do Ministério dos Transportes.



Documento assinado eletronicamente por **Gisele Edna dos Prazeres Soares da Silva, Secretário dos Órgãos Colegiados**, em 20/03/2025, às 16:34, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 3º, inciso V, da Portaria nº 446/2015 do Ministério dos Transportes.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.transportes.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&acao_origem=documento_conferir&lang=pt_BR&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **9533110** e o código CRC **9BEA3DA8**.



Referência: Processo nº 50902.000765/2025-11



SEI nº 9533110

Av. Eng. Hildebrando de Gois, 220 - Bairro Ribeira
Natal/RN, CEP 59010-700
Telefone: 4005-5320